



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA  
LEI MUNICIPAL Nº 179, de 15 de agosto de 1972.

Concede pensão especial e dá ou-  
 tras providências.

GENOINO DALLE, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É concedida à Sra. DISMA BENVENUTTI BRESOLIN, viúva de Valdemar Bresolin, falecido em em 31 de maio de 1.972, / quando no exercício do cargo de Diretor do Departamento Municipa- / pal de Estradas de Rodagem, uma pensão especial, sempre equiva- / lente a 55% (cincoenta e cinco por cento) do vencimento do cargo acima mencionado, enquanto mantiver estado de viuvez.

ART. 2º - Em caso de vir a beneficiária desta Lei a per- / ceber pensão do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, em decorrência do evento descrito no artigo anterior, a pensão / ora concedida ficará reduzida de importância igual à que for per- / cebida daquela Instituição.

ART. 3º - Para atender à despesa decorrente desta Lei, / no corrente exercício, é o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 2.040,50 (dois mil e quarenta cruzeiros e cinquenta centavos).

ART. 4º - Servirá de recurso para cobertura do crédito / especial autorizado pelo artigo anterior, a redução de igual / / quantia na rubrica 3.1.1.1.42 do Orçamento vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu- / blicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1972.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, aos 15 de agosto de 1972.

GENOINO DALLE  
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se  
 Data supra

SECRETARIO MUNICIPAL

Registrada no Livro próprio  
 Data supra